**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

---------Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade lembrou que a 1 de março de 2020, a Comunicação Social noticiou que o vírus Sars-Cov 2 tinha chegado a Portugal tendo sido detetados dois casos de pessoas infetadas e que, a partir desse dia, a vida dos Portugueses sofreu uma viragem substancial, empurrando-nos para uma Pandemia que tornaria o ano de 2020 um ano inesquecível em todos os setores da vida nacional. Disse que, no entanto, a Pandemia trouxe-nos, também, a evidência da capacidade de gestão dos autarcas, dos profissionais de saúde, das instituições de solidariedade social, forças de segurança, entre outros, que se viram obrigados a gerir uma situação nunca antes vivenciada. A Vereadora afirmou, que nesta linha o Município de Vizela se mostrou capaz para delinear as várias estratégias que tem vindo a impor, dando resposta, em tempo, útil às diversas situações de crise sanitária e económica, consequentes da mesma Pandemia. Fátima Andrade falou da abertura dos cemitérios e parques e outros serviços como um sinal, compreendendo a decisão, pois agora é tempo de retomar hábitos e tradições, voltando à liberdade de visitar e homenagear os nossos que já partiram, e é sem dúvida essencial, uma progressiva retoma de normalidade que se quer sob pena de perdermos a sanidade mental que nos resta. Quanto à abertura do Parque das Termas e Margem Ribeirinha, disse que esta acontece como o início de um respirar diferente, sem que, no entanto, possamos esquecer que ainda estamos longe do términus das obrigatórias restrições que todos devemos continuar a respeitar. Assim, deixou uma recomendação no sentido de, aos sábados e domingos, se proceder a uma fiscalização, por parte da GNR e/ou Proteção Civil, uma vez que, no fim de semana se verificaram ajuntamentos de várias pessoas, algumas delas sem máscara e sem o devido distanciamento físico que se impõe, na Margem Ribeirinha, o que pode levar à regressão da situação positiva que havemos alcançado, todos juntos, no combate à Pandemia. Depois,

falou sobre o regresso às aulas, que se espera para breve, especialmente para os mais novos, recomendando à Câmara que não descure a continuação da testagem aos professores, pessoal auxiliar e alunos, para que o ensino presencial possa acontecer de uma forma completamente segura para todos os envolvidos. Depois questionou se as cantinas das escolas vão estar a funcionar e em que moldes? A Vereadora falou ainda do Centro de Vacinação Covid, chamando a atenção para o acesso, na entrada, das pessoas com mobilidade reduzida ou outras que têm de entrar pela parte de trás, podendo levar ao cruzamento de pessoas vacinadas com outras que ainda não o estão e questionando se não seria possível a colocação de uma rampa de acesso na parte da frente, para evitar situações dessa natureza. Fátima Andrade parabenizou a Escola Secundária de Vizela pelo seu plano de ação apresentado no âmbito do Programa Eco-Escolas, com 17 objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela Agenda 2030, da Cimeira das Nações Unidas, onde o objetivo principal é a defesa do ambiente e sua sustentabilidade. Por fim, cumprimentou a Casa do Povo pela passagem de mais um aniversário e incitou o Presidente daquela, a continuar a publicar os seus textos, relegando-nos para realidades e personalidades que, no passado, deixaram a sua marca e ajudaram a definir a História e a identidade de Vizela. **PONTO 2** – O Sr. Presidente disse que este Executivo está atento aos problemas e necessidades do Concelho, tentando, sempre que possível, coadunar a evolução do COVID com a atividade diária. Sobre a abertura do Parque das Termas e da marginal, disse que faz parte das competências das câmaras, assim como a abertura dos cemitérios, que são da competência das juntas de freguesia, que concordaram. Disse que esta não foi uma decisão tomada de ânimo leve, mas sim dentro de um enquadramento. Disse que nos encontramos numa região onde as pessoas vão todas as semanas ao cemitério, acrescentando ainda, que apesar do período em que a marginal e o parque estiveram encerrados, as pessoas não deixaram a sua atividade física, procurando outros locais. Mais disse, que antes desta decisão, a Câmara aferiu o número de infetados no Concelho, sendo que Vizela é neste momento um dos Concelho com um dos menores números do país, afirmando, contudo, que não devem ser criadas condições para levar a surtos. O Edil lembrou ainda que está em curso o processo de vacinação, onde já foram vacinados todos os utentes dos lares do Concelho, assim como estão já a ser vacinadas as pessoas com mais de 80 anos no Centro de Vacinação. Victor Hugo Salgado disse que, paulatinamente, e olhando para a situação atual de Vizela, devemos dar um sinal de reabertura. O Edil disse que a Câmara Municipal de Vizela vai estar atenta ao Parque das Termas e Marginal Ribeirinha, em especial durante o fim de semana, qua serão dias de maior afluxo de pessoas, apelando à sensibilização das pessoas. O Edil realçou ainda a

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

decisão de instalação do Centro de Vacinação junto ao edifício do Centro de Saúde, nomeadamente pelo facto de existir uma maior proximidade dos profissionais médicos, o que implica assim um maior apoio médico, em particular dos médicos de família dos utentes, promovendo um melhor atendimento, mais pessoal e personalizado. Victor Hugo Salgado destacou também a importância de passar uma mensagem de segurança, em especial aos mais céticos, para que entendam que este é um processo completamente seguro, da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde. O Sr. Presidente informou ainda, que a Câmara disponibilizou uma funcionária para a higienização do espaço e duas funcionárias para o apoio no atendimento, estando devidamente acautelada a entrada de pessoas com mobilidade reduzida. O Edil disse ainda que está também assegurado o transporte de utentes acamados, cujas famílias não possam assegurar esse transporte, tendo a Câmara Municipal efetuado uma parceria com os Bombeiros, no sentido de que estes providenciem o transporte destes utentes, sendo a Câmara Municipal, posteriormente, a assumir os respetivos custos. Assim, os utentes que necessitarem de aceder a este serviço, devem ligar diretamente para os Bombeiros Voluntários de Vizela, através dos serviços administrativos, com o contacto 253 489 100, ou para a linha de apoio municipal Covid-19 - 800 104 100. Sobre o volume de notícias, Victor Hugo Salgado disse que é o mesmo que era feito no início, e sempre de acordo com a atividade da Autarquia. Sobre a uniformização das esplanadas, disse que a Câmara fará um investimento de cerca de 30.000,00€ este ano para os comerciantes da Praça e do Jardim, tendo em atenção a conclusão daquela obra, afirmando, contudo, ser intenção do Executivo, durante os próximos anos, alargar esta medida a todos os estabelecimentos do centro urbano, numa primeira fase, e depois ao restante Concelho. O Edil disse que, tendo em conta o período COVID em que os comerciantes estão a passar por várias dificuldades, a Câmara Municipal entende que não deve onerar mais os comerciantes, sendo que irá oferecer cadeiras, mesas e guarda-sóis para que as esplanadas se coadunem com a intervenção que foi feita naquele espaço. O Sr. Presidente destacou ainda que a uniformização do mobiliário urbano contribui para a valorização da imagem urbana e o fomento da atividade turística. Victor Hugo Salgado disse ainda, que a Câmara Municipal vai efetuar uma parceria com a ACIV - Associação Comercial e Industrial de Vizela, para apoiar a aquisição de novos toldos por parte dos estabelecimentos de comércio e restauração de todo o Concelho, onde a Autarquia irá comparticipar em 50% a sua aquisição, até um limite máximo de 300,00€ por toldo e segundo características definidas pela Câmara Municipal e aprovadas pela ACIV. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse estar a favor de todos os apoios que possam ser dados aos comerciantes. Depois, a Vereadora manifestou a opinião de que este

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

ano não se deve deixar passar em branco a data do 19 de março, questionando sobre que iniciativas estão a ser pensadas para a comemoração do dia e lembrando que não podem ser esquecidos, nesse dia, os profissionais de saúde, a comunidade educativa, forças de segurança, IPSS e população, em geral, pela resiliência, profissionalismo, entrega e disciplina demonstradas nestes dias tão atípicos e difíceis. **PONTO 2** – O Sr. Presidente disse que este ano, e a fim de assinalar uma data tão importante para o Concelho de Vizela, e tendo em consideração as medidas restritivas impostas pelo estado de emergência e o cumprimento de todas as orientações das autoridades de saúde, a comemoração do Aniversário do Município, no próximo dia 19 de março, será restringida à sessão solene e limitada à presença do Executivo Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, lideres dos Grupos Parlamentares com assento na Assembleia Municipal, Presidentes de Junta de Freguesia, condecorados e galardoados, e Comunicação Social. Mais disse que o objetivo é que a sessão tenha o menor número de pessoas, mas chegue ao maior número de pessoas, pelo que será transmitida em direto nas páginas do Facebook da Câmara Municipal e da Rádio Vizela, assim como será também transmitida pela Rádio Vizela. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE VIZELA- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIZELA – INFIAS E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA, EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL NÃO DOCENTE:** Atendendo a que: - Com a assinatura do contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação n.º 266/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 156, o Município de Vizela assumiu a competência da gestão do pessoal não docente, colocado na Escola Básica de Caldas de Vizela e na Escola Básica e Secundária de Infias – Vizela; - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio estabelecer nova transferência de competências para os órgãos dos municípios em matéria de educação, definindo as áreas de intervenção, bem como o âmbito de ação e responsabilidade de cada um dos intervenientes; - As novas atribuições e competências, conferidas pelo diploma acima mencionado, abrangem, agora, a Escola Secundária de Caldas de Vizela, assim como o pessoal não docente que aí exerce funções, pelo que o Município de Vizela passou a exercer as competências relativas ao pessoal não docente da educação pré-escolar e de todos os níveis de ensino, nas seguintes matérias: o Recrutamento; o Afetação e colocação de pessoal; o Gestão de carreiras e remunerações; o Poder disciplinar integrando a competência para aplicar pena superior a multa. - Em matéria de avaliação de desempenho do pessoal não docente cabem, igualmente, ao Município as competências de homologação e decisão de recursos; - Nos termos do n.º 1

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todas as competências mencionadas podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos e escolas; - A eficácia e a eficiência são valores que norteiam esta autarquia e os dois Agrupamentos poderão obter ganhos no reforço da liderança dos Diretores; - Uma atuação conjunta onde estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação e pela corresponsabilidade, torna-se vital para que os diferentes órgãos possam rentabilizar os meios disponíveis em prol da sua comunidade; - Estabelece-se uma maior proximidade do pessoal não docente, em razão do seu exercício funcional, diretamente nas escolas com o seu Diretor. Atendo ao exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela e na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vizela – Infias, no que respeita à aplicação das várias fases do processo de avaliação de desempenho, tendo em consideração os critérios de diferenciação de desempenho/quotas, fixados pelo Município, sendo o avaliador, em cada Agrupamento de Escolas do concelho de Vizela, o respetivo Diretor ou Diretora. A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que os funcionários das escolas, apesar de estarem vinculados à CMV, não há dúvidas que funcionalmente estão mais próximos dos agrupamentos do que das hierarquias camarárias. Assim é de bom senso esta delegação de competências. A avaliação deve ser feita por quem está mais próximo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º CEB):** Considerando que: – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; – A promoção da educação constitui competência e atribuição das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – A situação de emergência pública provocada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional por declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, tem vindo a provocar sérios constrangimentos sociais e económicos, importando o cenário de uma recessão económica grave e com um impacto profundo no dia-a-dia das pessoas, das famílias e das instituições; – Por força das medidas restritivas de prevenção do surto epidémico, foi determinada, do Decreto n.º 3- C/2021, de 22 de janeiro, a suspensão das

atividades letivas e não letiva e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior; – Após o encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino, as associações de pais, entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, solicitaram o regime de apoio extraordinário à manutenção de contrato em situação de crise empresarial (layoff); – Entretanto, através do Decreto-Lei nº 6-E/2021, de 15 de janeiro, foi estabelecido o apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e o respetivo regime transitório, pelo que as associações de pais mantiveram os respetivos trabalhadores, de forma total ou parcial, em regime de layoff; – De modo a minimizar as respetivas perdas das associações de pais dos Jardins de Infância e das Escolas Básicas do 1º CEB do concelho afetadas com o surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, entende o Município de Vizela que, deve ser prestado o auxílio necessário às mesmas, mediante a atribuição de apoio financeiro, correspondente à retribuição a cargo do empregador, no âmbito do regime de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (layoff), para que possam manter as remunerações dos respetivos trabalhadores, correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março/2021; – O valor total, máximo, a atribuir para os presentes efeitos é de 19.184,46€ (dezanove mil, cento e oitenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos); – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". – De acordo com o exposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da referida legislação, compete à Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município". Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro às seguintes Associações de Pais do Concelho, beneficiárias do regime de layoff, no âmbito do surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, até ao montante máximo de: o Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha – 1.197,00 € (mil, cento e noventa e sete euros); o Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela – 2.992,50 € (dois mil, novecentos e noventa e dois sete euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias – 2.426,46 € (dois

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

mil, quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta e seis cêntimos); o Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º 1- Caldas de S. João – 1.795,50 € (mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália – 1.795,50€ (mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio) – 1.795,50 € (mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Miguel – 2.394,00 € (dois mil, trezentos e noventa e quatro euros); o Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte - 598,50 € (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João) – 2.394,00 € (dois mil, trezentos e noventa e quatro euros); o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância Campo da Vinha – St.ª Eulália – 1.795,50 € (mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos). – Aprovação das minutas dos Protocolos de atribuição de apoios financeiros às entidades supra identificadas. A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que manter os postos de trabalho deve ser o apanágio de todos, mas naturalmente que não chega a vontade. Disse que as associações, como outras entidades empregadoras que viram a sua atividade restringida, estão com graves dificuldades em cumprir com a parte que lhes cabe nos vencimentos, pelo que, neste caso, em concreto, é a decisão possível. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA (AIREV):** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades para o desenvolvimento das respetivas atividades de caráter regular ou pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 12.º-A e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; - Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; - Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; -

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) é a única instituição local cuja intervenção é exclusivamente orientada para a população com deficiência e suas famílias; – A AIREV tem realizado, desde a sua criação, um vasto conjunto de iniciativas em prol da população deficiente do concelho de Vizela e freguesias limítrofes de outros concelhos; – O diagnóstico social do concelho de Vizela refere a necessidade de intervenção nas áreas da saúde mental; – Em 2015 a Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) fez uma carta de intenções junto da Comunicada Intermunicipal do Ave e da Câmara Municipal de Vizela, propondo o desenvolvimento de um projeto-piloto comunitário na área da saúde mental; – A unidade de apoio especializado na área da saúde mental da Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) conta atualmente com 100 utentes, as questões relacionadas com a Saúde Mental têm vindo a evidenciar-se como uma prioridade na comunidade, pelo que esta instituição desenvolveu uma resposta diferenciada, necessária e inovadora, focada nas rotinas e necessidades das pessoas, tendo como base as guidelines preconizadas para a intervenção na área. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) para o desenvolvimento do Gabinete SIM, através da concessão de transferência do montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros); – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES - FUTEBOL CLUBE DE TAGILDE:** Considerando que: - Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; - A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; - Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; - O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; - Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; - Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; - No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; - Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; - A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; - A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; - Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; - Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à

competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; - Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; - Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; - Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; - Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; - O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; - No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a pratica do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; - O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de caráter desportivo, a dotação, durante o presente mandato, de quatro campos/complexos desportivos com relvados sintéticos, que, assim, permitam a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; - Nesse sentido compete à Câmara Municipal de Vizela, enquanto órgão executivo do município, o reconhecimento de que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra na freguesia e no futuro complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; - O Futebol Clube de Tagilde, fundado 1978, encontra-se atualmente a competir com a equipa sénior na 1ª Divisão da Associação de Futebol de Braga; - O campo, em terra batida não dispõe de condições condignas para a prática da modalidade, condicionando o número de

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

atletas e escalões; - A construção do campo relvado sintético é um incentivo à prática desportiva, permitindo criar as condições ideais à prática desportiva do futebol durante todo o ano, impulsionando a fixação dos jovens da freguesia e o aumento exponencial de praticantes, principalmente camadas jovens; - A construção do campo sintético deve ser entendida como um investimento, enriquecendo a qualidade das instalações desportivas locais e elevando, assim, o nome da freguesia e do concelho; - A requalificação do campo de jogos contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; - A requalificação do piso é um incentivo para a prática desportiva, proporcionará um aumento significativamente do número de atletas, principalmente camadas jovens; existindo também o aumenta do número de horas de utilização, de treinos e formação desportiva; - É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; - É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Atribuição de apoio financeiro ao Futebol Clube de Tagilde para a construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, designadamente a construção de um campo relvado sintético, através da concessão de transferência de € 218.195,40; - Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que a promessa foi de um sintético por freguesia e que tem de ser cumprida, questionando quantos sintéticos estão prontos. Disse que seria expectável repensar a política desportiva, não só a nível local, pois a pandemia expôs fragilidades inesperadas. O Sr. Presidente disse que a Câmara fez neste mandato um investimento de 1,2M€ em campos sintéticos, mas que o objetivo é que este investimento tenha um efeito multiplicador, dando como exemplo o FC Tagilde, que para além do sintético, fez um investimento na requalificação de todo o complexo desportivo, como nas bancadas, nos muros, na envolvente e nas instalações. O Edil afirmou que o investimento da Autarquia se circunscreve ao espaço de jogo, mas que depois, por força da vontade das associações e das suas direções, esse investimento tem um efeito multiplicador que gera mais valias para a prática desportiva no concelho. Victor Hugo Salgado destacou também as obras que foram feitas no pavilhão municipal pelo DJA, afirmando que nunca aquele pavilhão esteve em tão boas condições. Destacou também o

apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela para a reconstrução/beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 160.000,00, em particular para as instalações desportivas para a prática do futebol, por parte dos escalões da formação do Clube. O Sr. Presidente realçou também o investimento que o CCD Santa Eulália está a fazer no seu complexo desportivo, nomeadamente no aumento de campos, enfatizando ainda a resolução do problema do pavilhão de Santa Eulália. O Edil disse que o objetivo é apoiar os clubes de forma a que estes consigam rentabilizar as suas instalações com um efeito multiplicador do investimento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À INICIATIVA "HORA DO PLANETA" 2021:** Considerando que: – A Hora do Planeta é um movimento global que une milhões de pessoas em todo o mundo para mostrarem o seu compromisso com o planeta; – Trata-se de uma iniciativa da World Wide Fund for Nature (WWF) que começou em 2007 em Sidney, na Austrália, quando 2,2 milhões de pessoas e mais de 2.000 empresas apagaram as luzes por uma hora, numa tomada de posição contra as mudanças climáticas; – Ano após ano, a Hora do Planeta tem vindo a crescer para se tornar num movimento de sustentabilidade global com mais de 3.5 mil milhões de pessoas em 190 países e territórios a mostrarem o seu apoio a esta causa ao desligarem simbolicamente as suas luzes. – Trata-se de uma iniciativa global ambiental, em parceria com a WWF, através da qual indivíduos, empresas, governos e comunidades são convidados a desligarem as suas luzes, durante uma hora, no sábado, dia 27 de março de 2020, das 20:30h às 21:30h para mostrarem o seu apoio à reversão das alterações climáticas; – O Município de Vizela, não sendo indiferente à relevância a presente iniciativa, decidiu aderir ao evento, que este ano é digital, optando, assim, por desligar, nesse mesmo período de tempo, a iluminação dos seguintes locais: o Edifício Sede do Município, a Praça do Município, a Praça da República e o Jardim Manuel Faria. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adesão do Município de Vizela à iniciativa "Hora do Planeta", no âmbito da qual, no dia 27 de março, entre as 20:30h e as 21:30h, se desligará a iluminação do Edifício Sede do Município, da Praça do Município, da Praça da República e do Jardim Manuel Faria, nos termos da Declaração de Envolvimento da Autarquia, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU EM ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO:** Considerando que: – Nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; – Como consequência de uma sociedade com mais acesso a um conjunto de bens, entre os quais o automóvel, se verifica hoje na área do Município de Vizela uma crescente proliferação de viaturas em situação de abandono ou em estacionamento indevido ou abusivo, circunstâncias que causam dificuldades para a normal circulação e estacionamento e também prejuízos de ordem ambiental originados pela degradação de veículos em locais públicos; – De modo a disciplinar esta matéria e conferir poderes de atuação ao Município foi, por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de dezembro de 2020, aberto o procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo; – Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o Projeto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo; – O projeto de regulamento tem como objetivo, de um modo geral, disciplinar as ações e procedimentos necessários à remoção e recolha de veículos abandonados ou cujo estacionamento seja considerado indevido ou abusivo, na área do Município de Vizela, tendo sempre em consideração o que se dispõe no Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio; – Pretende-se que, também, seja possível garantir a disponibilidade dos lugares de estacionamento que se encontram abusiva ou indevidamente ocupados, promovendo assim uma melhoria da qualidade de vida e de defesa do meio ambiente, nomeadamente com a remoção de veículos em fim de vida dos parques de estacionamento e da via pública precavendo-se assim eventuais danos para o ambiente e para a saúde pública originados por este tipo de resíduos; – Nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, "Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento"; – No presente procedimento não houve constituição de interessados, no entanto, de acordo com o n.º 1 do artigo 101.º do CPA, considerando a natureza da matéria o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão,

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento. Atento o exposto, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelas alíneas k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias, do projeto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes aos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais pelos artigos 96º a 101º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos). – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.". – Nos termos da disposição legal acima, conjugada com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. – Presentemente torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, de modo a adequar as normas regulamentares á realidade atual do Concelho e em particular aos espaços públicos do centro da cidade de Vizela. Atento o exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público; – Publicitação da iniciativa procedimental no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; –

Mandato 2017/2021
Livro 9
Folhas 72 - v

**ATA N.º79**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de março de 2021**

Apresentação dos contributos para alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público através de requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO LOTE 10 DO ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 15/91:** Considerando que: – Foi solicitada por Vânia Filipa Silva Pedrosa, contribuinte fiscal n.º 244735514, com residência na Rua Dr. Antonio Pinto, n.º 205, freguesia de (Vizela) Santo Adrião, concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/91, processo municipal n.º LOTE/484/89/F; – O referido pedido consiste na alteração de função da cave de edifício para comércio ou serviços; – Nos termos da referida alteração, o lote 10 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar, comércio e serviços, com 1 piso abaixo da cota de soleira e 1 acima da cota de soleira. As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção são 450,00 m2 , 156,78 m2 , 386,54 m2 e 1159,62 m3 respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de compensação, no valor total de € 1.576,53, foram pagas pela guia n.º 150. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/91, nos termos da informação técnica junta ao processo. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas do dia dois de março de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------